



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MORMAÇO**

(certifico que a(o) presente *Lei*  
foi publicado no Mural da Pre-  
feitura no dia 13 | 04 | 05  
Retirado em) \_\_\_\_\_  
03

**LEI MUNICIPAL Nº 611/2005, de 13-04-05.**

**INCLUI ELEMENTO DE DESPESA, EMENDANDO A  
LEI MUNICIPAL Nº 601/2004, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE  
MORMAÇO**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**ART. 1º** - Fica autorizado a inclusão de elemento de despesa para dar  
suporte as despesas com aquisição de materiais destinados a Assistência Social referente ao  
Fundo Municipal de Assistência Social, nas seguintes dotações, com os códigos e valores a  
saber:

06.03.08.244.00021.2018- Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.32.00.0000- Material Destinado Assistência Social	R\$ 3.000,00

**Parágrafo Único** – Os recursos remanejados por esta Lei destinar-se-ão  
à aquisição de próteses dentárias e óculos de grau para pessoas carentes do Município.

**ART. 2º** - Os recursos para suporte das despesas autorizadas no artigo  
1º desta Lei, são provenientes de redução das seguintes dotações.

06.03.08.243.00048.1052-4.4.90.52.00.0000	R\$ 1.000,00
06.03.08.244.00021.2018-3.1.90.11.00.0000	R\$ 1.000,00
06.03.08.243.00048.2046-3.3.90.30.00.0000	R\$ 1.000,00

**ART. 3º** - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação,  
emendando a Lei Municipal 601/2004 de 21-12-2004, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa  
do Município de Mormaço Para o Exercício de 2005”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Em, 13 de abril de 2005.**

*Alvori Kuhn*  
**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

*Cassiane Berticelli*  
**Cassiane Berticelli  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**